



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**



PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br)

Ofício n.º **019**/2017/DLEG

Uruguaiana, 25 de janeiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**Ronnie Peterson Colpo Mello**  
Prefeito Municipal de Uruguaiana  
Nesta Cidade

Assunto: **Inclusão na Lei 4.715/16.**

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção a indicação nº 04/2017 da **Vereadora Zulma Rodrigues Ancinello**, protocolizada nesta Casa sob nº **022/LEG/2017** e aprovada por este Legislativo, solicitar a Vossa Excelência que determine, ao setor competente, que sejam incluídas as campanhas de vacinação contra a gripe, poliomelite, HPV, meningocócica e outras, no cumprimento da Lei 4.715, de 25 de outubro de 2016.
2. Justificamos a presente, considerando que pessoas cadastradas para o benefício da Lei 4.715, certamente estarão na faixa etária de algumas das Campanhas de Vacinação. Por esse motivo, solicitamos a extensão do benefício da Lei para que a vacina possa ser incluída como remédio a ser entregue em casa.

Atenciosamente,

  
Ver. JOSÉ FERNANDO TARRAGÓ  
Presidente